7.	Auditoria em folha de paga- mento	Assegurar que os paga- mentos realizados pela Fundação estejam de acordo com a legislação trabalhista e previdenciá- ria.	Assegurar a conformidade dos pagamentos de salários, as retenções e os recolhimentos.	2	40
8.	Presta- ção de Contas Anual (Del. TCE/RJ 285/18)	Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido no Art. 6º da Deliberação nº 285.	Apoiar o Controle Interno da Administração Central, incumbida das atribuições do disposta a Deliberação nº 285.	1	120
9.	A I m o - xarifado Geral (In loco)	Identificar possíveis inconsistências, demonstrar a necessidade de execução correta do controle dos estoques para a obtenção de resultados consistentes.	Analisar os procedimentos internos relativos ao recebimento, estocagem, distribuição e controle de materiais de consumo.	2	30
10.	A I m o - xarifado F ar ma- cêutico (In loco)	Identificar possíveis inconsistências, demonstrar a necessidade de execução correta do controle dos estoques para a obtenção de resultados consistentes.	Analisar os procedimentos internos relativos ao recebimento, estocagem, distribuição e controle dos medicamentos e materiais médicos.	2	60
11.	Bens Patrimoniais (In loco)	Verificar o controle dos bens, seja pela quanti- dade, pelo valor ou pela averiguação da regulari- dade sua propriedade ou posse, além das condições físicas.	Assegurar o domínio e a posse dos bens da Funda- ção através do controle de relatórios do setor.	2	30

9 – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se o presente plano à aprovação do Controlador da Fundação Es-tatal de Saúde de Maricá, cabendo destacar que o alinhamento às diretrizes e determina-cões advindas do Diretor-Geral poderá resultar na necessidade de ajustes no presente do-cumento no curso de sua execução. 10 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Diante da elaboração do PAINT, foi possibilitada a ampliação de debates a respeito do plano operativo e o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FEMAR.

Ressaltamos, o esforço coordenado e integrado na elaboração de ações de relevân-cia e de impacto, contemplando objetivos que reflitam o aumento da produtividade, efici-ência, eficácia e qualidade na atuação da Gestão.

11 - CONCLUSÃO

As atividades de auditoria são guiadas pelos princípios e valores fundamentais da instituição. O relatório de auditoria deve ser percebido e utilizado como uma ferramenta de gestão essencial, destinada a facilitar a tomada de decisões e a prevenir potenciais desvios do padrão que se é esperado no atendimento à saúde da população do Município de Mari-cá.

O plano de auditoria representa um esforço conjunto e integrado para desenvolver ações de relevância e impacto para a FEMAR, com o objetivo de aumentar a produtivida-de, eficiência e qualidade na gestão da instituição.

Maricá, 02 de dezembro de 2024. Darciléa Rodrigues de Souza Folena Assessor Especial Auditoria Interna Matr 3.300.430 Paulo César Rêgo Garritano

Controlador Interno e Compliance

Matr 3.300.418

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023, FIRMADO ENTRE O INS-TITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O INSTITUTO NOVA ÁGORA DA CIDADANIA - INAC

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E O INSTITUTO NOVA ÁGORA DA CIDADANIA - INAC

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611//2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078. PROJETO/ATIVIDADE: 2412

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO N.º 1704

REDUZIDO: 20979-1 DATA DA ASSINATURA: 09.12.2024 CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM Matrícula 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 120/2024

CONCEDE LICENCA SEM VENCIMENTOS. POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO AO CÔNJUGE. À SERVIDORA ROSANA MARIA AZEVEDO DE MORAES COSTA.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando o disposto no artigo nº 100, § 1º da Lei Complementar nº 001/1990, bem como o solicitado no Processo ISSM nº 315/2024. RESOLVE:

Conceder licença sem vencimentos, por motivo de acompanhamento ao cônjuge, à servidora do Quadro Permanente do ISSM ROSANA MARIA AZEVEDO DE MORAES COSTA, que ocupa o Cargo de Operadora de Computador, sob matrícula nº 064, por período indeterminado, a partir de 01/01/2025. PUBLIQUE-SE:

Maricá. 06 de dezembro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

FRRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 060/2024 - ANA MARIA REIS CARRANO

No Ato nº 060/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM. Edicão nº 1673 de 06 de dezembro de

Onde se lê:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ANA MARIA REIS CARRANO, no cargo de Professora Docente II, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4161, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40 §5º da CRFB/88 - MAGISTÉRIO, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ANA MARIA REIS CARRANO, no cargo de Professora Docente II, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5802, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40 §5º da CRFB/88 - MAGISTÉRIO, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Maricá, 09 de dezembro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 059/2024 - LUCIA HELENA COSTA

No Ato nº 060/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, Edição nº 1673 de 06 de dezembro de 2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 2903/2019, anexo IIA c/c Lei nº 3089/21, art. 1º	3.112,34
Vantagens Pessoal	45,00%	L.C nº 01/90, art 83 c/c Lei nº 1517/96, art. 20	1.400,55
TOTAL			4.512,89

Leia-se:

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 2903/2019, anexo IIA c/c Lei nº 3089/21, art. 1º	3.112,34
Adicional de Tempo de Serviço	45,00%	L.C n° 01/90, art 83 c/c Lei n° 1517/96, art. 20	1.400,55
TOTAL			4.512,89

Maricá, 10 de dezembro de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

ATO N.º 064/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuicões legais e.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 305/2024, datado de 29/10/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor MAR-COS DE DIOS COELHO, no cargo de Professor Docente I, Nível 08, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1827, tendo por fundamento o disposto no art. 3º EC 47/2005, COM PARI-DADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos